

Municipal de 14 de Julho de 2004, foi renovado, a partir de 15 de Setembro de 2004, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo na categoria de auxiliar dos serviços gerais, com as seguintes funcionárias:

Alexandrina da Conceição Ramalho A. Paquincha.
 Cassilda Fernanda Chavigas Laranjo Pereira.
 Clementina Maria Pavia Parracha.
 Elisabete Maria Freixo Coelho.
 Helena Isabel Narciso Mendes.
 Liliana Isabel Canhoto Correia.
 Margarida Rosa Sousa Jaques.

13 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.

Aviso n.º 4900/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, foi renovado, a partir de 1 de Abril de 2005, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo na categoria de auxiliar dos serviços gerais, nos termos do estabelecido no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, celebrado com Rosa Catarina Sátiro Batista Lindim Florentino, em 1 de Abril de 2003.

13 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.

Aviso n.º 4901/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, foi renovado, a partir de 5 de Maio de 2005, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo na categoria de auxiliar dos serviços gerais, nos termos do estabelecido no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, celebrado com Hermogénia Maria Coelho Teles Viegas, em 5 de Maio de 2003.

13 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.

Aviso n.º 4902/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, foi renovado, a partir de 1 de Junho de 2005, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo na categoria de apondador, com António Augusto Serralheiro Miguéns.

13 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.

Editais n.º 406/2005 (2.ª série) — AP. — Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho, presidente da Câmara Municipal de Sousel:

Torna público que o Projecto de Regulamento de Gestão e Funcionamento da Piscina Coberta do Município de Sousel, foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 23 de Fevereiro de 2005, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para esse efeito, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 19 de Abril de 2005, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem por escrito, sugestões ou observações tidas por convenientes.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 25 de Fevereiro de 2005, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que o presente regulamento entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião de Câmara realizada a 8 de Junho de 2005, para aprovação final.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Editais n.º 407/2005 (2.ª série) — AP. — José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 18 de Abril

de 2005, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 6 de Abril de 2005, aprovar o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo.

De acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o referido regulamento encontra-se em fase de apreciação pública.

Para tanto, devem os interessados dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

O Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo entrará em vigor no dia útil imediatamente a seguir ao término do referido prazo de 30 dias úteis, se nenhuma sugestão de alteração for apresentada e aprovada.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e em todas as freguesias do concelho.

13 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

Projecto de Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo

Preâmbulo

O presente Regulamento visa reestruturar de novo as concessões de subsídios, vulgarmente designados por bolsas de estudo, em virtude das omissões e incongruências resultantes do texto actualmente em vigor substituindo, na íntegra, este último, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Julho de 2003.

A educação e o ensino constituem atribuição fundamental das autarquias locais conforme dispõe o artigo 13.º da Lei n.º 159, de 14 de Setembro.

A concessão de bolsas de estudo visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos estabelecimentos de ensino superior público, médio e escolas profissionais nível IV, tutelados pelo Ministério da Educação.

A atribuição de bolsas de estudo é assim um modo de estimular a frequência dos cursos supra mencionado, melhorando o tecido académico do concelho e dotando-o de quadros técnicos e profissionais capazes de constituir a base do seu desenvolvimento socioeconómico.

Considera-se igualmente que as bolsas de estudo premeiam e incentivam o ingresso e a continuidade no ensino, nos vários níveis de estudo atrás aludidos, distinguindo quem luta por uma formação profissional mais satisfatória, apesar das respectivas dificuldades sociais e económicas.

Artigo 1.º

Objecto e destinatários

1 — O presente Regulamento disciplina a atribuição de subsídios de estudo (vulgarmente designados por bolsas de estudo) a estudantes matriculados e inscritos ou que se pretendam matricular em estabelecimentos de ensino superior público, médio e escolas profissionais de nível IV, desde que tutelados pelo Ministério da Educação.

2 — As bolsas de estudo destinam-se a apoiar o prosseguimento dos estudos a alunos que obtenham aproveitamento escolar e apresentem carência de recursos económicos, bem como àqueles que obtenham mérito escolar.

3 — A Câmara Municipal de Tavira atribui 50 bolsas de estudo anualmente, sendo três concedidas a alunos com *Mérito* e duas a alunos provenientes de Porto Novo — Cabo Verde.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — Poderão usufruir deste subsídio os alunos matriculados ou que requeiram matricular em escolas tuteladas pelo Ministério da Educação que confirmam o grau de licenciatura, bacharelato ou ainda escolas profissionais nível IV.

2 — Os subsídios de estudo a atribuir terão, de acordo com a situação do aluno, cinco enquadramentos possível, a saber:

- a) Para os alunos que estudem na região do Algarve;
- b) Para os alunos que estudem noutras regiões do País;